

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.765, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o município de Marau/RS, visando permuta ou cedência de servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio com o Município de Marau/RS, com o objetivo de permutar ou ceder Servidores nos termos do artigo 110 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Vila Maria/RS.

Art. 2º. Os Servidores cedidos ou permutados continuam com seus vínculos de origem, entretanto o pagamento de seus vencimentos será regulamentado através do convênio, conforme dispõe a legislação vigente.

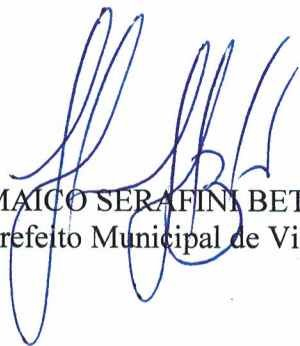
Art. 3º. Da mesma forma, o Poder Executivo está autorizado a efetuar o pagamento de eventual diferença de valores entre os vencimentos dos Servidores do Município de Marau, permutados ou cedidos e colocados à disposição do Município de Vila Maria para exercer cargo público.

Art. 4º. As competências, responsabilidades e obrigações de cada Município para a implementação e execução do Convênio serão estabelecidas em termo próprio a ser firmado entre as partes interessadas.

Art. 5º. As despesas necessárias para atender a presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 27 de fevereiro de 2020.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo